

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

---

**LEI Nº 584/2012, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**-LEI Nº 584/2012** - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 11.025.000,00 (Onze Milhões, Vinte e Cinco Mil Reais), sendo R\$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 9.620.000,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte mil reais), e fixa a despesa em R\$ 9.620.000,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte mil reais), sendo destinado integralmente para a Administração Direta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

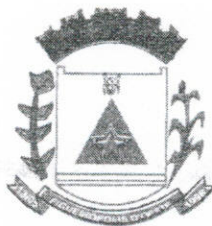
**1- Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes .....	R\$	9.266.300,00
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	1.405.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.758.700,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.620.000,00</b>

**2 - Por Fontes**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....	R\$	280.300,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	90.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	39.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	146.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	8.695.500,00
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	1.405.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	15.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Transferências de Capital.....	R\$	1.758.700,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

---

**TOTAL..... R\$ 9.620.000,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1- Por Órgãos da Administração**

<b>01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01 Câmara Municipal.....	R\$	525.799,00 <sup>***</sup>
<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01 Gabinete do Prefeito.....	R\$	389.000,00
02.02 Assessoria Jurídica.....	R\$	40.000,00
02.03 Agencia Municipal de Transito.....	R\$	34.000,00
02.04 Assessoria de Planejamento e Controle.....	R\$	65.000,00
02.05 Junta do Serviço Militar.....	R\$	50.000,00
02.06 Assessoria Técnica.....	R\$	100.000,00
<b>03.00 SECR. DE FINANÇAS E PLANEJ.</b>		
03.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	737.300,00
<b>04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	470.000,00
<b>05.00 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
05.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	343.000,00
05.02 Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	1.820.600,00
<b>06.00 SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>		
06.01 Gabinete do Secretário e Unidades.....	R\$	1.889.701,00
06.02 Departamento de Água e Esgoto.....	R\$	325.000,00
<b>07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
07.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	118.500,00
07.02 Departamento de Educação.....	R\$	1.099.000,00
07.05 Fundeb.....	R\$	400.000,00
<b>08.00 SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>		
08.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	309.500,00
08.02 Fundo Municipal de Assist. Social.....	R\$	173.000,00
08.03 Fundo Mun da Criança e do Adolescente.....	R\$	55.800,00
<b>10.00 SEC. DE MEIO AMB. AGRIC. E DES.</b>		
10.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	62.000,00
11.02 Departamento de Agric. E Desenv.....	R\$	217.800,00
<b>11.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

---

11.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	206.500,00
<b>13.00 SEC DE CULTURA, TURISMO E COM</b>		
13.01 Gabinete do Secretário.....	R\$	188.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.620.000,00</b>

**2 - Por Categoria Econômica**

3. Despesas Correntes.....	R\$	7.107.399,00
4. Despesas de Capital.....	R\$	2.332.601,00
9. Reserva de Contingência.....	R\$	180.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.620.000,00</b>

**3 - Por Funções**

001 Legislativa.....	R\$	525.799,00
004 Administração.....	R\$	2.391.600,00
008 Assistência Social.....	R\$	538.300,00
010 Saúde.....	R\$	2.163.600,00
012 Educação.....	R\$	1.617.500,00
013 Cultura.....	R\$	188.500,00
015 Urbanismo.....	R\$	353.000,00
017 Saneamento.....	R\$	390.000,00
018 Gestão Ambiental.....	R\$	67.000,00
020 Agricultura.....	R\$	212.800,00
026 Transporte.....	R\$	501.701,00
027 Desporto e Lazer.....	R\$	206.500,00
028 Encargos Especiais.....	R\$	101.700,00
099 Reserva de Contingência.....	R\$	180.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.620.000,00</b>

**4- Por Programas:**

001 Melhoria de Prédios Públicos.....	R\$	306.000,00
002 Modernização de Prédios Públicos.....	R\$	123.000,00
003 Informatização Pública.....	R\$	44.000,00
004 Veículos.....	R\$	515.800,00
006 Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	902.701,00
008 Infra-Estrutura Rural.....	R\$	250.000,00
009 Incentivo ao Esporte.....	R\$	79.000,00
010 Incentivo a Produção.....	R\$	132.000,00
011 Manutenção Administração do Legislativo.....	R\$	508.400,00
012 Publicidade.....	R\$	29.399,00
013 Manutenção Administrativa do Executivo.....	R\$	4.672.000,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

---

014 Programas Governamental de Saúde.....	R\$	781.000,00
015 Manutenção do Ensino.....	R\$	806.000,00
016 Incentivo a Cultura.....	R\$	166.000,00
017 Promoção da Ação Social.....	R\$	23.000,00
018 Amortização da Dívida Pública.....	R\$	5.500,00
019 Encargos Especiais.....	R\$	96.200,00
099 Reserva de Contingência.....	R\$	180.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.620.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.*

  
**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal